

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 62yc0o0u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/05/2019 Indicação nº 1526/2019 Protocolo nº 3155/2019</p>
<p>Autor: Dep. Nininho</p>	

Indica ao Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, senhor Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de viabilizar construção de casas populares para famílias de baixa renda no município de Pedra Preta /MT.

Nos termos do Art. 160 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, para encaminhar expediente indicatório ao Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, senhor Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de viabilizar construção de casas populares para famílias de baixa renda no município de Pedra Preta /MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma proposição legislativa na modalidade de indicação, fulcro artigo 160 do RI da Casa de Leis, demonstrando ao excelentíssimo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, senhor Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de viabilizar construção de casas populares para famílias de baixa renda no município de Pedra Preta /MT.

Considerando que o direito a moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão.

O direito à moradia é tratado como um direito social pela Lei Maior, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais, é evidente que para o mesmo ser concretizado, é imprescindível uma atuação positiva do Estado, por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos.

No município de Pedra Preta, há diversas famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, que não foram contempladas com o Projeto Minha Casa Minha Vida e não tem condições para adquirir a casa própria.

Pelo exposto e para que o desiderato da proposta seja atingido solicito aos nobres pares que apoiem à aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2019

Nininho
Deputado Estadual